

	
MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 06.987.644/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2322, Centro - CEP: 85550-000 Fone: (42) 2637-1148	
Artigo 3º. A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os	
Órgãos:	
01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.970.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	1.354.950,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.758.670,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	1.048.270,00
05 - SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO	526.200,00
06 - SECRETARIA DE PLAN., OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	2.990.540,00
07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9.436.247,50
08 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	614.450,00
09 - SECRETARIA DE SAÚDE	9.466.018,00
10 - SECRETARIA DE ASSIS. SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA	1.741.670,00
11 - SEC. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBI. E INDÚSTRIA E COM.	4.146.684,50
12 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTE	5.697.600,00
88 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	2.018.700,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	210.000,00
TOTAL	42.980.000,00
Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e	
funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.	



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-85 Fone: (41) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2021-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 99/2013, torna público os Preços Registrados no Pregão Presencial nº 115/2021 conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS DE AÇO E ARQUIVOS DE AÇO PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, exclusivo para me, epp e mei.

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

ITEM 01 - OBTENÇÃO DE MATERIAIS PARA REGISTRO							
Item	Descrição/Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	ARMÁRIOS EM AÇO MULTITUBO MONTAVEL COM BANCADA APROXIMADA DE 1,52 M DE ALTURA 1,00 M DE LARGURA E 0,60M DE PROFUNDIDADE; COM 2 PORTAS COM VENEZIANA E UM REFORÇO INTERNO POR PORTA E 4 BANDEIRAS INTERNAS REFEITORES EM CHAPA DE AÇO, SENDO 3 REGULÁVEIS E 1 BAPTAS REGULÁVEIS.	RICH		un	30,00	R\$65,00	R\$ 1.950,00
TOTAL							28.950,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/n_transparencia.php, na opção contratos e aditivos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 28.950,00 (vinte e oito mil, novecentos e cinquenta reais).

PREZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2021.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1000 – Centro – 85301-410
CNPJ: 76.205.97/0001-95 Fone: (41) 3635-8113 ou (41) 3635-8116

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2021
PREÇO/FREQUÊNCIA Nº 115/2021-FMSL

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2003 e Decreto Municipal nº 89/2013, torna público os Preços Registrados no Pregão Presencial nº 115/2021 conforme abaixo:

OBJETO DE PUBLICAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS DE AÇO E ARQUIVOS DE AÇO PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, exclusivo para o me, e p e mei.

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

NELSON BAVARESE E BAVARESC LTPP							
Sigla	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Quantidade	Preço	Preço total
01	REGISTRO DE AÇO COM 04 GAVETAS (PARA JARDEIRA DE PASTA SUSPENSA, GAVETAS REGULADORAS ATRAVÉS DE PAVES DE POLYOL; CAPACIDADE 90 PRIMO E SEGURANÇA, TRAVA EM EVTA, ABERTURA DA GAVETA: 15 CM, 15 CM NO DIA CHAPA DE AÇO Nº 26, CAPACIDADE 25 KG POR GAVETA, PORTINHA ELÉTRICA EM TUBO DE 10 N CM CHAPA ALUMINIA DE 131 CM X 47 CM X PROFUNDIDADE DE 50CM.FIXADAORA COM 02 PINCHES)	LIMUSA	PM	7,00	700,00	4.900,00	
TOTAL							4.900,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://www.laranjeirasod.sul.pr.gov.br/transparencia.php>, na opção contratos e aditivos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORNO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85301-410

CNPJ: 16.265.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8110 ou (42) 3635-8136

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2021-PMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DO PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 16.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP: 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, sr. **IONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: **LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.146.943/0001-22, situada à Rua Prudente de Moraes, nº 1170, Apto 83, Centro, Ribeirão Preto-SP, CEP 14.015-100, neste ato representada pelo sr. **ROBSON RICARDO RESENDE**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 221.648.578-01, e portador da cédula de identidade nº 26.594.697-SSP/SP.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **RS 6.900,00** (seis mil e noventa reais)).

PRazo de vigência: **12 (doze) meses.**

DATA DE ASSINATURA: **09 de novembro de 2021.**



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE **PREÇÃO PRESENCIAL** Nº 113/2021.

No dia 09 de novembro de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, HOMOLOGA o Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 113/2021, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**, exclusivo para ms, epp e mei, em favor da empresa vencedora pelo critério Menor Preço por item:

VENCEDOR	ITEM	VALOR TOTAL R\$
H.L MANICA LTDA CNPJ: 43.633.330/0001-27	01, 02, 03.	R\$ 61.550,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 113/2021 R\$ 61.550,00 (Sessenta e Um Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais).

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
 CNPJ: 76.208.870/0001-68 Fone: (41) 3658-8100

ATA Nº 001/2021

RELAÇÃO DE ASSOCIADOS

**DIVULGAÇÃO DAS ENTIDADES QUE APRESENTARAM PROJETOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2021**

Esta Comissão de Monitoramento e Avaliação para parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, conforme Decreto Municipal nº 50/2017, recebeu em 08 de novembro de 2021, envelopes com Projetos, Plano de Trabalho e documentos para habilitação das Entidades relacionadas abaixo, conforme Edital de Chamamento Público 003/2021, para apresentarem projetos voltados à integração dos moradores da Agricultura Familiar, Clube de Mães e Associações diversas do Município de Laranjeiras do Sul, nos termos e condições estabelecidas neste Edital, para a formalização de Acordo de Cooperação.

ENTIDADE	CNPJ
Associação Comunitária de Pequenos Agricultores Santo Antonio de Colônia União	04.004.899/0001-71
Associação Nossa Senhora de Fátima de Flor do Pinho	03.207.244/0001-67
Clube de Mães Caminhos da Paz	04.712.570/0001-65
Clube de Mães Assentamento Rio Verde	07.594.410/0001-57
Associação Cultural Estância do Iguaçu	30.024.372/0001-19
Associação de Chamamento Rural Esportiva e Cultural 8 de Junho	04.756.163/0001-50
Associação da Feira do Produtor Rural de Laranjeiras do Sul	04.779.382/0001-54
Clube de Mães Anjo da Guarda	03.532.490/0001-65
Associação dos Criadores de Ovinos de Laranjeiras do Sul	14.598.134/0001-60
Associação Comunitária de Moradores e produtores Rurais de Herval Grande	03.037.187/0001-96
Associação dos Produtores Rurais da Comunidade de Campo Sales	31.796.743/0001-43

Laranjeiras do Sul, 08 de novembro de 2021.

Atenciosamente

Artigo 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos recursos Fundamentais dos Municípios de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 2º, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I - do Fundo Especial da Procuradoria do Município - FEPM, que fixa a sua despesa para o exercício de 2022 na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

II - do Fundo Municipal de Saúde de Nova Laranjeiras, que fixa as despesas a serem realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2022 em R\$ 9.466.018,00 (nove milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil e dezoito reais);

III - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que fixa a sua despesa para o exercício de 2022 em R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais);

IV - do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2022 na importância de R\$ 656.730,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil e setecentos e trinta reais).

2



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 05.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85510-000
Fone: (41) 3627-1188

V - do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que fixa a sua despesa para o exercício de 2022 na importância de R\$ 30.730,00 (trinta mil setecentos e trinta reais).

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado em consonância com o Artigo 36 seus incisos e parágrafos da Lei Municipal nº 1.260/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2022) a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;

II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;

III - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 15% (quinze por cento) do total geral da receita fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III e o excesso de arrecadação de recursos livres consoante o estabelecido no inciso II, ambos do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64;

IV - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior;

V - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados desde que o total dos mencionados créditos não supere o limite de 10% (dez por cento) do total geral da receita estimada para o exercício no orçamento fiscal;

VI - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso IV do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício;

 **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**
ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 06.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85550-000
Fone: (41) 3632-7104

VII - transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal e proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes, e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotações.

VIII - proceder o remanejamento de dotações do orçamento de um para outro em despesa dentro do mesmo projeto ou atividade.

IX - proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Provisórias.

§ 1º. A abertura dos créditos autorizados nos incisos IV, V, VI e VIII não são consideradas para fins do limite da autorização constante do inciso IIII.

§ 2º. A autorização contida no inciso III é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal no tocante ao orçamento próprio do Poder Legislativo considerando-se o limite de 15% (quinze por cento) em relação ao total da despesa fixada nos respectivos orçamentos.

Artigo 7º. Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo anterior ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar transposição, remanejamento ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, programas, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo nos termos do inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal e utilizar as dotações da Reserva de Contingência para cobertura dos Créditos Adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Provisória da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 8º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 9º - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no "caput" do Artigo 18 da Lei Complementar 101 de

4

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 06.587.848/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (43) 3837-7154

04 de Maio de 2.000 na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária os Programas de Governo consonte o previsto no parágrafo único do Artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, sem contar nos limites de suplementação previstos nos artigos anteriores.

Artigo 10 - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar 101, de 2000 a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a Segurança Pública, Assistência Jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Artigo 11 - Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas a previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal para o exercício de 2022 aprovados por esta Lei, visando a compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual de Investimentos 2022/2025 (PPA e alterações posteriores), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 (LDO e alterações posteriores), com o layout do sistema SIM-AM 2022 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e alterações da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Parágrafo Único - A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e deverá proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.

Artigo 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Laranjeiras, em 9 de novembro de 2021.

Fabio Roberto dos Santos
FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**Foz do Jordão**

fozdojordaõ.pr.gov.br

AUDIÊNCIA PÚBLICA 01/2021 (Secretaria Municipal de Educação).

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições, vem a público, em atendimento ao FNDE - Ministério da Educação, para informar que dia 24/11/2021 (vinte e quatro de novembro de dois mil e vinte e um) realizará a III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONAE), com início às 08h às 12h: 00min no Auditório João Maurina nº 510. Tema: **Inclusão, Equidade e Qualidade: compromisso com o futuro da Educação Brasileira.**

Esta tem por objetivo reunir representantes da comunidade escolar, entre alunos, pais, professores, servidores, técnicos dirigentes de escolas, integrantes de organizações não governamentais e de outras instituições da sociedade civil.

A Participação busca garantir que o processo seja mais democrático, contemplando todos os aspectos que se relacionam com a educação em nosso município.

Convite de Audiência Pública, publicado pela imprensa Oficial, permanecerá afixada em local visível nas dependências do Paço Municipal e demais locais públicos.

Foz do Jordão, 05 de novembro de 2021.

Francisco Clei da Silva
Francisco Clei da Silva
Prefeito Municipal

Mari Cleusa Ramos de Lima
Mari Cleusa Ramos de Lima
Secretaria Municipal de Educação

OBJETIVO: Avaliar as Metas do Plano Municipal de Educação.
LOCAL: Auditório João Maurina
DATA: 24/11/2021
HORÁRIO: 08h: 00min às 12h: 00min.

**Foz do Jordão**

fozdojordaõ.pr.gov.br

Audiência Pública nº 01/2021

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições, vem a público, em atendimento ao art. 248 da Lei Orgânica Municipal, para informar que aos vinte e dois dias do mês de novembro de 2021, segunda-feira, realizará audiência pública, com início às 10h30min, no auditório João Maurina nº510, relativo a eleição para diretor das escolas municipais para o ano de 2022. Este tem por objetivo reunir representantes da comunidade escolar, entre pais, mães, professores, servidores, técnicos dirigentes de escolas, e de órgãos da prefeitura, integrantes de organizações não-governamentais representantes indígenas e de outras instituições da sociedade civil. Cópia da presente Audiência Pública publicada pela imprensa Oficial, permanecerá afixada em local visível nas dependências do Paço Municipal e demais locais públicos.

Foz do Jordão, 09 de novembro de 2021.

Francisco Clei da Silva
Francisco Clei da Silva
Prefeito Municipal

Objetivo
Apreensão do art. 248 da Lei Orgânica para regulamentação do mesmo.
Data e local
Teatro - Auditório João Maurina
22/11/2021 Segunda-Feira
Horário
10h30min

**Foz do Jordão**

fozdojordaõ.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021**

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 098/2021, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO" conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 11/11/2021 - 13h00min até -dia 24/11/2021 08h25min.
Abertura e Julgamento das propostas: 24/11/2021 - 08h30min até - 08h59min.
Início da sessão de disputa de preços: 24/11/2021 às 09h00.

O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.fozdojordaõ.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbieri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordaõ.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 10 de Novembro de 2021.

Tiago da Silva de Ramos
Tiago da Silva de Ramos
Proprietário
Decreto nº 142/2021

**Foz do Jordão**

fozdojordaõ.pr.gov.br

DECRETO Nº161/2021

Data: 10/11/2021

SÚMULA: Dispõe sobre medidas restritivas, temporárias e emergenciais a serem adotadas no âmbito do Município de Foz do Jordão, com o fito de prevenção do contágio e evitar a disseminação do Novo Coronavírus (SARS-Cov-2), causador da COVID-19, revogando os Decretos Municipais editados anteriormente e dá outras providências.

FRANCISCO CLEI DA SILVA, Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República.

- o estado de exceção em decorrência da emergência de Saúde Pública decorrente do "Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)" e o avanço da doença;

- as disposições contidas no Decreto Estadual de n.º 9224/2021.

DECRETA:

Art. 1.º Mantém a restrição provisória de circulação (Toque de recolher) diariamente, entre as 00 horas até as 05 horas da manhã, com circulação permitida apenas em casos de emergência e comprovada necessidade do cidadão.

Art. 2.º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, no período das 00 horas às 5 horas.

Art. 3.º A contida da publicação do presente decreto, os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário e/ou modalidade de atendimento:

Foz do Jordão

fozdojordaõ.pr.gov.br

I - Supermercados, poderão realizar atendimento presencial, diariamente no horário compreendido entre as 07 hrs, às 19 hrs, desde que atendam rigorosamente todas as medidas de segurança e distanciamento social, devendo:

a) adotar a restrição do público para o limite máximo de ocupação de 70% (setenta por cento) de ocupação total;

b) assegurar o distanciamento entre as pessoas de no mínimo 1,5 metros (um metro e meio);

c) realizar monitoramento diário de sinais e sintomas de colaboradores e funcionários;

d) obrigar o uso de máscara em tempo integral, por funcionários e clientes;

e) disponibilizar álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) nos locais de acesso e áreas comuns, além de manter todas as práticas de higiene determinadas pelas autoridades sanitárias;

f) manter os ambientes arejados ou com manutenção do ar condicionado em dia;

g) evitar aglomerações interna e externamente;

h) recomendar que as pessoas classificadas como grupo de risco e crianças não frequentem os locais autorizados.

II - Mercadorias e Padarias poderão atender das 07 horas às 23 horas, adotando todas as medidas de segurança e distanciamento social, em especial a disponibilização de álcool em gel e uso obrigatório de máscaras por funcionários e clientes;

III - Restaurantes, Lanchonetes, Pizzarias, Sorveterias: poderão realizar atendimento presencial das 08 horas às 00 horas, com lotação máxima de 70% (setenta por cento) adotando todas as medidas de segurança e distanciamento social, em especial a disponibilização de álcool em gel e uso obrigatório de máscaras por funcionários e clientes; Após as 00 horas, somente nas modalidades drive-thru e delivery, com portas fechadas.

IV - Bares e Distribuidoras, fornecimento de gás de cozinha e água: poderão realizar atendimento presencial, das 08 horas às 00 horas, após esses horários, permitido atendimento apenas atendimento delivery.

V - Posto de combustível: atendimento ao público todos os dias, das 07 horas às 20 horas, adotando todas as medidas de segurança e distanciamento social, em especial a disponibilização de álcool em gel e uso obrigatório de máscaras por funcionários e clientes.

**Foz do Jordão**

CNPJ: 01.603.719/0001-80

42 3639 8100 - ffinanzas@fozdojordaõ.pr.gov.br

Rua Padre Emílio Barbieri, Nº 339 - CEP 85.145-000 | Foz do Jordão - PR

**Foz do Jordão**

fozdojordaõ.pr.gov.br

**EXTRATO
TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021.**

PROCESSO: Pregão Presencial nº 42/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).

CONTRATADO: VISSOTO E RAMOS LTDA (CNPJ Nº 08.342.609/0001-50)

OBJETO: "Reequilíbrio econômico financeiro através da revisão da Ata de Registro de preços nº 132/2021 do Pregão Presencial nº 42/2021 qual tem por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA USO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL"

REEQUILÍBRIO DE PREÇOS: O presente Termo visa o Reequilíbrio econômico/financeiro do item 03 - DIESEL, 3500 (cumum). Passando o valor R\$ 4,05 (quatro reais com sessenta e cinco centavos) para R\$ 5,06 (cinco reais com seis centavos) por litro. DATA DE ASSINATURA: 08/11/2021.

Francisco Clei da Silva
FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

**Foz do Jordão**

fozdojordaõ.pr.gov.br

VI - Comércio e serviços essenciais, tais como: loja de produtos e alimentos para animais, lojas de material de construção, serviços de saúde, instituições bancárias, lanchonete e mecânica automotiva, poderão realizar atendimento presencial das 08 horas às 00 horas, preferencialmente de forma agendada e individualizada, adotando todas as medidas de segurança e distanciamento social, em especial a disponibilização de álcool em gel e uso obrigatório de máscaras por funcionários e clientes;

VII - Igrejas e Templos Religiosos: As igrejas e os templos de qualquer culto poderão realizar missas e cultos presenciais, desde que observada a ocupação máxima de 70% (setenta por cento), observando-se as demais disposições da Resolução da SESA de nº 927/2021;

VII - Academias e assemblheiras, (escolas de artes marciais, pilates, yoga e afins) poderão realizar atendimento das 06 horas às 21 horas, preferencialmente de forma agendada e individualizada, observando-se o limite máximo de 70% de ocupação, mantendo-se distanciamento necessário, em conformidade com o Decreto Estadual de nº 8923/2021;

VIII - atividades de prestação de serviços não essenciais, tais como escritórios em geral, salões de beleza, barbearias, atividades de estética, serviços de banho, tosa e estética de animais, serviço de lava-car e comércio em geral não considerado essencial pelo Decreto Estadual, poderão realizar atendimento preferencialmente de forma agendada e individualizada, das 08 horas às 23 horas, com limitação de ocupação de 70% (setenta por cento), adotando todas as medidas de segurança e distanciamento social, em especial a disponibilização de álcool em gel e uso obrigatório de máscaras por funcionários e clientes;

IX - As indústrias do ramo têxtil - poderão exercer as suas atividades, das 08 horas às 23 horas, sem atendimento ao público, devendo ainda realizar monitoramento diário de sinais e sintomas de colaboradores e funcionários, obrigatório o uso de máscara em tempo integral, por funcionários, disponibilizar álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) nos locais de acesso e áreas comuns, além de manter todas as práticas de higiene determinadas pelas autoridades sanitárias, bem como manter os ambientes arejados ou com manutenção do ar condicionado em dia.

X - Atividades voltadas para Área de Lazer, piscinas, camping e congêneres e Práticas Esportivas: poderão funcionar no horário das 08 horas às 00 horas, com lotação máxima de público e participantes em 70% (setenta por cento) da lotação máxima dos locais, adotando-se todas as medidas de segurança e distanciamento social, em especial a disponibilização de álcool em gel e uso obrigatório de máscaras por público presente, que deverá ser usada durante todo o evento, deverá ser aferida a temperatura de todos os

**Foz do Jordão**

CNPJ: 01.603.719/0001-80

42 3639 8100 - ffinanzas@fozdojordaõ.pr.gov.br

Rua Padre Emílio Barbieri, Nº 339 - CEP 85.145-000 | Foz do Jordão - PR

**Foz do Jordão**

fozdojordaõ.pr.gov.br

participantes, bem como será exigido comprovação de esquema vacinal da COVID-19.

XI - Os serviços de hospedagem tais como hotéis, pousadas e congêneres deverão manter as medidas de segurança e distanciamento social, limitando-se a 70% (setenta por cento) da totalidade de sua ocupação;

XII - Farmácias - atendimento ao público todos os dias, das 8h às 23h, e após este horário por sistema delivery.

XIII - Os serviços notariais e registros, deverão observar as medidas de segurança e distanciamento social, exigir o uso de máscaras entre clientes e servidores, assim como disponibilizar álcool em gel.

XIV - Dos velórios e Sepultamentos: i) ficam restritos à permanência simultânea de no máximo 70% (setenta por cento) da capacidade máxima do local; ii) alimentos e bebidas estão proibidos de serem servidos e consumidos durante o velório; iii) deverá ser observado o distanciamento de 2,0 m (dois metros) entre cada pessoa no velório, bem como na cerimônia de sepultamento; iv) as janelas e portas do local do velório devem ser mantidas abertas para proporcionar ventilação constante; v) ao entrar e sair dos locais dos velórios as pessoas devem realizar a desinfecção das mãos com álcool gel, que deve estar disponibilizado na entrada e em outros lugares visíveis e identificados; vi) todos deverão estar obrigatoriamente de máscara; vii) as funerárias, deverão fazer cumprir as normas explicitadas, sob pena de sofrerem as sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Art. 4.º Permite a realização de eventos de natureza pública ou privada, em espaços fechados, desde que para público exclusivamente sentido e delimitado, com lotação máxima de 70% (setenta por cento) da capacidade máxima do local, com critérios de segurança estabelecidos pela organização do evento e condizentes com as normas e medidas de segurança. Em ambientes abertos os eventos poderão ocorrer desde que para público exclusivamente sentido e delimitado, com lotação máxima de 80% (oitenta por cento) da capacidade máxima do local, com critérios de segurança estabelecidos pela organização do evento e condizentes com as normas e medidas de segurança.

Art. 5.º Está permitida a realização da feira do produtor rural, desde que observados todos os protocolos sanitários, uso obrigatório de máscaras e garantido o afastamento mínimo de 1,5 metro (um metro e meio) entre as pessoas;

**Foz do Jordão**

fozdojordaõ.pr.gov.br

Art. 6.º Além da penalização no âmbito civil e penal, o descumprimento das medidas ora impostas, bem como do uso obrigatório de máscaras, distanciamento social e demais normas estabelecidas neste Decreto implicará na tipificação dos infratores, sujeitando-os às penalidades previstas na Lei nº. 708/2016 (Código de Posturas);

Parágrafo Primeiro - Ficam, desde já, qualificadas como agravantes que implicam em prejuízo iminente para a comunidade e em risco iminente à qualidade de vida e à segurança, os atos de descumprimento das disposições previstas no presente Decreto;

Parágrafo Segundo - Considera-se infração administrativa sanitária a descobridoria ou a inobservância ao disposto nas normas legais, regulamentares e outras que, de qualquer forma, se destinem à promoção, proteção, preservação e recuperação da saúde;

Parágrafo Terceiro - A população poderá realizar denúncia junto a Vigilância Epidemiológica, pelo telefone (42) 99842-4179;

Art. 7.º Em casos omissos, prevalece o contido no Decreto Estadual nº.º 7716/2021;

Art. 8.º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, em 10 de novembro de 2021.

Francisco Clei da Silva
FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

**Foz do Jordão**

fozdojordaõ.pr.gov.br

PORTARIA Nº 353/2021 – Município de Foz do Jordão

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão -Pr, entidade autárquica criada pela Lei Estadual nº 11.250, de 15 de dezembro de 1995, com posse de suas atribuições em 01 de janeiro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o funcionário Luciano Henard, RG. nº 5.883.868-0 brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Assessor de Planejamento, para responder como Gestor do Convênio, referente ao Programa de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos – CastraPet Paraná, qual deverá atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com a SEDEST – Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Foz do Jordão, 09 de novembro de 2021.

Francisco Clei da Silva
FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal de Foz do Jordão

**Município de Pinhão**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

PORTARIA N.º 685/2021
DATA: 08/11/2021

A Secretária Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio da Secretária Municipal de Administração **Juliana Aparecida Tesseroli**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1.º, Conceder licença em virtude de falecimento de pessoa da família a Servidora Pública Municipal **Mari Terezinha de Oliveira**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente de Limpeza, de 08 (oito) dias consecutivos, de 23/10/2021 a 30/10/2021, conforme prevê o art. 133, III da Lei Municipal nº 1450/2009.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 23/10/2021, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Pinhão, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2021.

Juliana Aparecida Tesseroli
Juliana Aparecida Tesseroli
Secretária Municipal de Administração

**Município de Pinhão**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

PORTARIA N.º 686/2021
DATA: 08/11/2021

A Secretária Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio da Secretária Municipal de Administração **Juliana Aparecida Tesseroli**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em razão das alterações atuais ocasionadas pela pandemia COVID-19,

Resolve:

Art. 1.º, Conceder a Servidora Pública Municipal **Camila Leidiane Caldas da Rocha**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Contábil, prorrogação do afastamento do trabalho por motivo de saúde (gestação), de 08/11/2021 a 22/12/2021, nos termos da Lei Federal nº 11.151, de 12 de maio de 2021, conforme atestado anexo.

Art. 2.º, Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Pinhão, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2021.

Juliana Aparecida Tesseroli
Juliana Aparecida Tesseroli
Secretária Municipal de Administração

**Município de Pinhão**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

PORTARIA N.º 687/2021
DATA: 08/11/2021

A Secretária Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio da Secretária **Juliana Aparecida Tesseroli**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no Art. 133 da Lei Municipal nº 1.783/2013, de 15/05/2013, que Altera e acrescenta artigo a Lei Municipal nº 1.718/2012, de 13/06/2012, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal, seu Plano de Carreira, e dá outras providências,

Resolve:

Art. 1.º, Conceder, a pedido, Disposição Funcional a Servidora Pública Municipal **Mari Terezinha Knezkowski**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, para prestar serviços no município de Guarapuava-PR, no período de Janeiro a Dezembro de 2022, em regime de permuta com a Servidora Pública Municipal **Sirlei Aparecida de Freitas**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, com ônus para os órgãos de origem.

Art. 2.º, Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Pinhão, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2021.

Juliana Aparecida Tesseroli
Juliana Aparecida Tesseroli
Secretária Municipal de Administração

**Município de Pinhão**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHÃO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA – ME/ME/EPP
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 011/2021

A presente licitação tem por objeto a “A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE CANIL NO VIVEIRO MUNICIPAL, EM PRÉ-MOLDADO, COM ÁREA DE 123,72 M², LOCALIZADO NA RUA EDSON MARTINS S/N, POR EMPREITADA E PREÇO GLOBAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO, SENDO A LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, conforme especificações constantes em edital.

Disponibilidade do edital: de 11/11/2021 à 29/11/2021.

Informações através do fone: (42) 3677-8431.

E-mail: compras@pinhao.pr.gov.br

Protocolo dos envelopes: até as 09h00min do dia 29/11/2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhão.

Abertura da licitação: às 09h00min do dia 29/11/2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhão.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL.

Parcer Jurídico nº 480/2021 – Waldir Figueiredo Reccanello – OAB/PR 30.804

Pinhão, 10 de Novembro de 2021.

Adecleverson Rodrigo Santos
Pres. da Comissão de Licitação

MUNICÍPIO DE MARQUINHO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2021.

O MUNICÍPIO DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que às 09:00 horas do dia 25 de novembro de 2021, na Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Sete de Setembro, local de abertura/realização da sessão pública: www.licitanet.com.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
Automóvel HATCH	03	194.850,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro designado através do Decreto Municipal nº 043/2021 e com a devida autorização do Excelentíssimo Sr. Élio Bolzon Junior Prefeito do Município de Marquinho, Paraná, Brasil - Telefone: (042) 36481102 - E-mail marquinho.licitacao@gmail.com**. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço <http://www.marquinho.pr.gov.br/portal-licitacoes.php>, consulta de licitações e no site www.licitanet.com.br a partir do dia 27 de setembro de 2021, das 08:00min. às 11:30min. e das 13:00min. às 17:00 horas.

Município de Marquinho/Pr., 10 de novembro de 2021.

Elio Bolzon Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.832/0001-13
e-mail: pm.marquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85368-000 - Centro - Marquinho - PR.

DECRETO N.º 151/2021

SÚMULA: Nomeia a Comissão Especial para Avaliação de Bens Móveis e dá outras providências.

O SENHOR LUIZ CEZAR BAPTISTEL, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE

Artigo 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis, sob a presidência do primeiro:

NOME	CPF	ATRIBUIÇÃO
PAULO RODRIGO CENCI	030.588.909-58	Presidente
DANIEL ARCO PIETRO	396.265.049-00	Membro
EVERALDO DELLA JUSTINA MEURER	917.634.289-15	Membro

Artigo 2º A comissão acima citada é responsável pela avaliação dos seguintes Bens Móveis:

-VEÍCULO VW/MASCA GRAMINI O PASONIBUS, ANO 2009, MODELO 2010, COR AMARELA, PLACA ARY-8675, RENAVAM 001781688270, CHASSI 953452R7AR002794, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL;

- UMA MOTONAVELADORA CATERPILAR 120H, NUMERO DE SERIE SFMO1444-120H, COR AMARELA, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL;

- UM TRATOR MASSEY FERGUSON 275, NUMERO DE SERIE 2752155810-275, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2021.

Publique-se.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.832/0001-13
e-mail: pm.marquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85368-000 - Centro - Marquinho - PR.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2021
DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N.º 069/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2021

O MUNICÍPIO DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, de acordo com o art. 55, do Decreto Municipal nº 087/2020, de 16 de julho de 2020, torna público o Registro de Preços, referente à Ata acima enumerada, assinada em 21 de outubro de 2021, com validade de 12 meses, de acordo com a homologação datada do dia 20/10/2021, conforme abaixo relacionado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	ARMAÇÃO PARA OCULOS	UN	100,00	OP ACETATO/ METAL	0,25	25,00
002	LENTE ALTO ÍNDICE	UN	100,00	SEVEN DIGITAL/ LENTEMONOFOCA	114,50	11.450,00
003	LENTE MF 150 INCOLOR	UN	100,00	SEVEN DIGITAL/ SEVEN VISION ONE DIGITAL	54,50	5.450,00
004	LENTE VS CR 39	UN	100,00	SEVEN DIGITAL/ SEVEN VISION DIGITAL	17,50	1.750,00

Marquinho/PR, em 21 de Outubro de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.832/0001-13
e-mail: pm.marquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85368-000 - Centro - Marquinho - PR.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2021
DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N.º 075/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2021

O MUNICÍPIO DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, de acordo com o art. 55, do Decreto Municipal nº 087/2020, de 16 de julho de 2020, torna público o Registro de Preços, referente à Ata acima enumerada, assinada em 21 de outubro de 2021, com validade de 12 meses, de acordo com a homologação datada do dia 20/10/2021, conforme abaixo relacionado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003	PEDRA BRANCA – FAZENDA DOIS IRMÃOS ATÉ ESTRADA GERAL. PERÍODO: TARDE. PEDRA BRANCA – FAZENDA DOIS IRMÃOS ATÉ ESTRADA GERAL. PERÍODO: TARDE. ALUNOS: 6 A 8, QUILÔMETRAGEM: 14,6KM	ME	11,00	2.000,00	22.000,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	FAZENDA LIMEIRA/GUAMPARA CIMA ATÉ ENCRUZO DISTRITO GUAMPARA TRANSPORTE ESCOLAR DA FAZENDA LIMEIRA LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE GUAMPARA DE CIMA ATÉ ENCRUZO DO DISTRITO DE GUAMPARA PERÍODO: MANHÃ E TARDE QUILÔMETRAGEM DE RODAGEM DIÁRIA (IDA E VOLTAS): 26,0 KM	ME	11,00	3.330,00	36.630,00

Marquinho/PR, em 21 de Outubro de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

LEI N.º 842

DATA: 10/11/2021

SÚMULA: Autoriza a saída do Município de Espigão Alto do Iguaçu do Consórcio Municipal da Cantuquiriguaçu – CMC, ratifica a extinção do referido Consórcio e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica autorizada a saída do Município de Espigão Alto do Iguaçu do Consórcio Municipal da Cantuquiriguaçu – CMC, deixando o mesmo de integrar o referido Consórcio para todos os fins de direito.

Art. 2º - Ficam ratificados pelo Município de Espigão Alto do Iguaçu os atos praticados na Assembleia Geral Extraordinária, no que tange à formalização da extinção do Consórcio Municipal da Cantuquiriguaçu – CMC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.011.900/0001-50.

§ 1º - Ficam também ratificados e autorizados todos os atos necessários, legais e administrativos, para formalizar a extinção do Consórcio identificado no caput, inclusive os referentes à destinação final dos bens, na forma estatutariamente prevista pelo Consórcio Municipal da Cantuquiriguaçu – CMC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

§ 2º - Fica fixada a “data base” da extinção do Consórcio, para fins fiscais, tributários e de eventual prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a data de 01 de outubro de 2021, data da realização da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esta finalidade e da baixa na inscrição junto à Receita Federal do CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) nº 11.011.900/0001-50.

Art. 3º - As autorizações e ratificações dispostas na presente lei, não compreendem as dívidas do Município com o Consórcio Municipal da Cantuquiriguaçu – CMC, que se encontram prescritas nos últimos 05 (cinco) anos, nos termos do art. 1º, do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, restando vedada a compensação dos débitos prescritos com os créditos que o ente municipal tem direito em razão da extinção do Consórcio, quando da sua efetiva liquidação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 083/2021/PMEAI
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Aquisição de brinquedos diversos, para doação às crianças espigãoenses carentes, por ocasião da celebração do natal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no programa de apoio a população carente, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 26/11/2021.

AUTORIZAÇÃO: Agenor Bertoncello – Prefeito Municipal.
INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico: www.espigaualtoiguacu.pr.gov.br, na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizada no site www.licitacoes-e.com.br, e/ou no Setor de Licitações, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone/fax: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 10 de novembro de 2021.

MARCIO BONELLA
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 57/2021-PMPB
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Licitação Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito Municipal, tendo em vista o disposto nas Leis Federais 8666/93, 10.520/02 e alterações, torna público que realizará às 09h30min do dia 25 de novembro de 2021, a licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 57/2021, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, segundo condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O Edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, na Rua das Camélias, 900, Centro, Porto Barreiro/ PR, junto a Divisão de Licitação, bem como por solicitação via e-mail – prefeitura@portobarreiro@yahoo.com.br ou no site www.blil.org.br ou www.portobarreiro.pr.gov.br.

Porto Barreiro, 10 de novembro de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

DECRETO N.º 208/2021.

De 08 de novembro de 2021.

EMENTA: Dispõe sobre o dever de vacinação contra COVID-19 dos servidores e empregados públicos da Administração Pública Municipal.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO QUE O ART. 3º DA LEI FEDERAL NO 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, PERMANECE EM VIGOR POR FORÇA DA DECISÃO CAUTELAR PROFERIDA NA ADI 6.625, DO DISTRITO FEDERAL, PELO E. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E QUE O INCISO III, ALÍNEA “D” DA MENCIONADA LEI PRECONIZA QUE PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL, DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, AS AUTORIDADES PODERÃO ADOTAR, NO ÂMBITO DE SUAS COMPETÊNCIAS, ENTRE OUTRAS, A DETERMINAÇÃO DE REALIZAÇÃO COMPULSÓRIA DE VACINAÇÃO E OUTRAS MEDIDAS PROFILÁTICAS;

CONSIDERANDO QUE OS DIREITOS À VIDA E À SAÚDE CONTEMPLADOS NOS ARTS. 5º, 6º E 196 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DEVEM PREVALECER EM RELAÇÃO À LIBERDADE DE CONSCIÊNCIA E DE CONVICÇÃO FILOSÓFICA INDIVIDUAL;

CONSIDERANDO, POR FIM, QUE OS SERVIDORES E EMPREGADOS DEVEM PROCEDER, PÚBLICA E PARTICULARMENTE, DE FORMA A DIGNIFICAR A FUNÇÃO PÚBLICA;

DECRETA:

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

Art. 1º Os servidores públicos municipais da administração, no âmbito do Município de Porto Barreiro, inseridos no grupo elegível para imunização contra a COVID-19 deverão submeter-se à vacinação.

§ 1º A recusa, sem justa causa, em submeter-se à vacinação contra a COVID-19 caracteriza falta disciplinar do servidor, passível das sanções dispostas, respectivamente, na Lei Complementar no 008/2018 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

§ 3º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a Secretaria Municipal da Administração, efetuar levantamento dos servidores e empregados públicos que, sem justa causa, não se vacinaram, adotando as providências legais e regulamentares pertinentes, além de exigir a documentação necessária à comprovação.

§ 4º Os Servidores e empregados públicos municipais, têm até 5 (cinco) dias úteis para comprovar ou justificar o motivo por declaração médica de não poderem tomar a vacina contra COVID-19, e, quem não o fizer, poderá ficar impedido de permanecer no local de trabalho, atribuída falta ao serviço até a efetiva regularização.

Art. 2º A Secretaria Municipal da Administração poderá expedir normas complementares para execução das disposições deste Decreto.

Art. 3º Os preceitos preconizados neste Decreto deverão ser observados pelos titulares dos demais entes da Administração Indireta, cabendo, ainda, aos titulares dos órgãos e entes da Administração Municipal garantir que tais princípios sejam observados pelos prestadores de serviços.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

DECRETO N.º 209/2021.

De 11 de novembro de 2021.

EMENTA: Exonera cargo efetivo à pedido.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica por este instrumento exonera à pedido, a Srª ELAINE DO ROCIO CAMARGO MARTINS, portadora do RG nº 7.767.279-6, inscrita no CPF nº. 024.465.469-78, do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA, a contar desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2021-PMPB

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico nº 49/2021-PMPB e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o presente, aceitando os termos das propostas, para a assinatura dos contratos, visando a AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA, 01 (UMA) COLHEDOIRA DE FORRAGEM E 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA COM RECURSOS ADVINOS DO CONVENIO Nº 227/2021 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, em favor das proponentes:

ALTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ sob o nº 12.591.364/0001-61, vencedora do Lote 01 pelo valor total de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais);

TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI, CNPJ sob o nº 36.929.543/0001-35, vencedora do Lote 02 pelo valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);

Restou Fracassado o Lote 03.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO N.º 84/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2021

Empresa Contratada:
ALTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ nº. 12.591.364/0001-61

Objeto:
AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA COM RECURSOS ADVINOS DO CONVENIO Nº 227/2021 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB.

Valor do Contrato:									
Lote/Item	Produto/Serviço	Marca	UN	QTD	Preço	Preço total			
1	CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE METÁLICA NOVA, CARROCEIRA COM NO MÍNIMO 3,0M DE COMPRIMENTO, COM NO MÍNIMO 2,0M DE LARGURA, COM NO MÍNIMO 0,8M DE ALTURA, COM ESPERA PARA SOBRE CAIXA (FORNHA), TAMPA TRASEIRA COM OPÇÃO DE ABERTURA VERTICAL À LATERAL, COM TRANSMANTO, LATERAIS DESMONTÁVEIS, COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 8 TONELADAS, EM ESTRUTURA METÁLICA E CHASSI REFORÇADO EM CHAPA DE NO MÍNIMO 6,3MM, LATERAIS DA CASCARIA EM CHAPA DE NO MÍNIMO 2,0MM, FUNDO DA CASCARIA EM CHAPA DE NO MÍNIMO 3,3MM, COM PISTÃO HIDRÁULICO PARA BASCULAR A CARRETA ACIONADO PELO COMANDO DO TRATOR, PROPORCIONANDO ASSIM A LIBERAÇÃO AUTOMÁTICA DA TAMPA TRASEIRA, SISTEMA HIDRÁULICO COM MANGUEIRA, EIXO TANDEN COM QUATRO RODAS ARO 16", COM 4 PNEUS E CÂMERAS NOVOS, PNEUS DE NO MÍNIMO 7,5X18 COM NO MÍNIMO 10 LONAS, PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO OU SUPERIOR, CABECALHO COM ENGATE GIRATÓRIO, COM PÊ DE APOIO REGULÁVEL E MÓVEL E EQUIPADA COM FREIO, COM ESCADA DE INSCRIÇÃO, PERFEITAMENTE ADEQUADA ÀS NORMAS DE SEGURANÇA DO MERCADO E COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	CARRETA	UN	1,00	28.000,00	28.000,00			
						TOTAL R\$ 28.000,00			

R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Vigência:
De 04/11/2021 à 03/11/2022.

Foro:
Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná
Porto Barreiro, 04 de novembro de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal
CPF: 644.104.129-49

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO N.º 85/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2021

Empresa Contratada:
TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI
CNPJ nº. 36.929.543/0001-35

Objeto:
AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) COLHEDOIRA DE FORRAGEM COM RECURSOS ADVINOS DO CONVENIO Nº 227/2021 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB.

||
||
||

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
 Rua das Camélias, 900 - Centro - CEP 85.345-000
 CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 52/2021-PMPB

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico SRP nº 52/2021-PMPB e concordando plenamente com o mesmo, **HOMOLOGO** o presente, aceitando os termos da proposta, para a assinatura do contrato, visando a **AQUISIÇÃO DE CALÇÁRIO DOLOMITICO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA MUNICIPAL DE CORREÇÃO DE SOLOS DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**, em favor da proponente:

CALPAR COMERCIO DE CALÇARIO LTDA, CNPJ sob o nº 76.109.594/0001-35, no lote 01 totalizando R\$ 164.510,00 (cento e sessenta e quatro mil quinhentos e dez reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
 Rua das Camélias, 900 - Centro - CEP 85.345-000
 CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2021
 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 52/2021

DETENTORA DA ATA:
CALPAR COMERCIO DE CALÇARIO LTDA
 CNPJ: 76.109.594/0001-35

OBJETO:
 AQUISIÇÃO DE CALÇÁRIO DOLOMITICO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA MUNICIPAL DE CORREÇÃO DE SOLOS DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

VIGÊNCIA:
 04/11/2021 a 03/11/2022.

Lote/Item/Produto/Serviço	Marca	UN	QTD	Preço	Preço total
1 - CALÇÁRIO DOLOMITICO EM PÓ COM GARANTIA QUÍMICA MÍNIMA DE:	CALPARTON	1.000,00	164,51	164.510,00	
- CaO ≥ MIN. 30%					
- MgO ≥ MIN. 18%					
- ARMAZENADOS EM BAGS DE 01 TONELADA					
TOTAL					R\$ 164.510,00

Valor total R\$ 164.510,00 (cento e sessenta e quatro mil quinhentos e dez reais).

Foro:
 Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná

Porto Barreiro, 04 de novembro de 2021.

Emanoel Vanderlei Volff
 Prefeito Municipal
 CPF: 644.104.129-49

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 104/2021, realiza chamamento público de **SELEÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS POR ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR INTERESSADAS EM ADMINISTRAR PLANO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO E DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**, em cumprimento ao art. 40, § 14 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1156/2021, com a finalidade de apresentar documentação e proposta técnica, nos termos e condições do edital.

OS ENVELOPES PODERÃO SER PROTOCOLADOS ATÉ O DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2021 ÀS 14H:00MIN e a partir de então, serão abertos os envelopes para seleção conforme determina o edital.

Caso haja necessidade a administração municipal poderá estabelecer nova data para análise da documentação e posterior julgamento das propostas dos interessados.

O edital e seus anexos, estarão disponíveis desde a data de sua publicação na imprensa oficial do município e seguintes locais e meios:

a) Site do município: <http://cantagalo.pr.gov.br/>;
 b) Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cantagalo, na Rua Cinderele, 379, Centro, fone: (42) 3636-1185.

As consultas em relação ao edital deverão ser efetuadas por escrito através do e-mail licitacaocantagalo24@gmail.com.

Cantagalo, 09 de novembro de 2021.

Jenifer Larraine da Silva Lima
 Presidente Comissão Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderele, 379 - Fone: (42) 3636-1185 - Fax: (42) 3636-1478 - CEP: 85.160-000
www.cantagalo.pr.gov.br

AVISO IMPORTANTE

O Município de Cantagalo/PR, informa que instituiu por meio da Lei Municipal 1138/2021, **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**, e a partir do dia 20/11/2021, todas as publicações de decretos, leis, portarias, editais e outros, serão feitas **EXCLUSIVAMENTE** por meio da página oficial do Município de Cantagalo, no endereço:
<http://www.eprefeituras.com.br/portal/cantagalo/portal-publicacoes.php?q=27&t=133>

JOÃO KONJUNSKI
 Assinado de forma digital por
 JOÃO KONJUNSKI - Prefeito
 Municipal
 Dados: 2021.10.20 15:40:57 -03'00'

JOÃO KONJUNSKI
 Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO Nº 190/2021

SÚMULA: DECLARA ADESAO INTEGRAL AOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 9224 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, João Konjunki, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o declínio dos casos ativo de COVID-19 em nosso Município e o crescimento contínuo nas taxas de vacinação e imunização da população,

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado a adesão integral às alterações das restrições impostas para contenção do COVID-19 trazidas no DECRETO ESTADUAL Nº 9224 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até que outro o substitua;

Cantagalo, em 10 de novembro de 2021.

JOÃO KONJUNSKI
 Assinado de forma digital por
 JOÃO KONJUNSKI - Prefeito
 Municipal
 Dados: 2021.11.10 14:10:22 -03'00'

JOÃO KONJUNSKI
 PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

APOSTILAMENTO 01 - CONTRATO N. 44/2021

ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E COMPOSIÇÃO DA SOCIEDADE DA EMPRESA

O presente **APOSTILAMENTO**, com base no artigo 61, § único da Lei nº 8.666/93, tem por objeto alterar o preâmbulo e a qualificação da Empresa no Contrato n. 44/2021, firmado entre o Município de Cantagalo/PR, e a empresa **MUSIKA & MUSIKA LTDA ME**, CNPJ 31.218.708/0001-47.

Alterar, em parte, o preâmbulo, e a qualificação da Empresa, no contrato originalmente firmado entre as partes, conforme solicitação feita pela própria empresa, em virtude de alteração de nomenclatura em sua razão social e composição da sociedade empresarial, conforme contrato social anexo, e outros documentos, cuja redação passa a ser a seguinte: de **"MUSIKA & MUSIKA LTDA ME"** para **"AVANTE CONSULTORIA E ASSESSORIA VIRMOND LTDA"**. Retiraram-se da sociedade as sócias Eliete Lopes Musika e Elaine Lopes Musika, ingressando na mesma e sendo a única administradora, a Sra. **PATRICIA MARCHHECK BRIZOLA**, brasileira, solteira, nascida no dia 11/12/1994, empresária, portadora do R.G. sob nº. 12.674.375-0 SES/PR, inscrita no CPF sob nº. 084.834.539-83, residente e domiciliada, na Avenida Coronel Marcos Konder, nº 383, Apto 204, centro, Itajaí - SC, CEP: 88301-300.

Cantagalo/PR, 22 de outubro de 2021.

Jenifer Larraine da Silva de Lima
 Presidente da Comissão de Licitação

João Konjunki
 Prefeito Municipal

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ (MF) 76.176.011/0001-38

PORTARIA Nº 429/2021
DATA: 27/09/2021

A Secretária Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio da Secretária Municipal de Administração **Juliana Aparecida Tesseroli**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º. Designar os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Recrutamento de Mercadorias e Serviços, com a finalidade de acompanhamento, recebimento, fiscalização das mercadorias e serviços recebidos pelas Secretarias Municipais, atestando as notas fiscais e recibos, atestando a legitimidade, qualidade, quantidade, e demais características estabelecidas nos respectivos contratos:

Presidente: **Márcio Vladimir Stumilo**

Equipe Técnica:
 Felipe Jose Delle - Departamento de Tecnologia da Informação (Titular)
 Salles Henrique da Silva - Departamento de Tecnologia da Informação (Suplente)
 Jonas Tavares - Departamento Centralizado de Controle

Representantes da Secretaria Municipal de Administração:
 Antonio Alexandre Rodrigues de Souza - Tadeu Francisco Tavares Gervoni
 Paulo Vitor Afonso de Oliveira

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária:
 Sandro dos Santos Bonetti - José Waldir Ferreira Dias

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
 Adriane Liber Boeira

Representantes da Gabinete Municipal:
 Gabriela Aparecida Pianowski

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
 Janaine Rodrigues dos Santos - Nerusa Barbieri
 Jacsoni Kicks dos Santos - Solange Pletsch Caldas
 Loviane Caldas Levinho - Wagner da Luz Antunes Andrade
 Naiara Talita Raitz

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ (MF) 76.176.011/0001-38

Representantes da Secretaria Municipal de Esportes
 José Maria Lima Oliveira - Jocélia Aparecida da Costa

Representante da Secretaria Municipal de Finanças
 Robson Ribas dos Santos

Representantes da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
 Eromar Frank

Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Viação
 João Ricardo Sivercoski - Paulo Sergio de Ramos
 José Francisco de Oliveira

Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Habitação
 Bulson Maciel - Rosa do Belém Tussolini
 Leiziane da Cruz Oliveira

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
 Antonio Assis Repenak - Carolina Martins Abreu
 Arioto José Nunes Machado - Heli Gonçalves de Macedo
 Carine Maria Cavalli

Art. 2º. Em caso de afastamento temporário dos servidores relacionados nesta Portaria, o Secretário Municipal de cada pasta deverá realizar o acompanhamento, recebimento e a fiscalização das mercadorias e serviços, atestando as notas fiscais e recibos, atestando a legitimidade, qualidade e quantidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 608/2021, de 16/09/2021.

Secretaria Municipal de Administração de Pinhão, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2021.

Juliana Aparecida Tesseroli
 Secretária Municipal de Administração

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ (MF) 76.176.011/0001-38

PORTARIA Nº 668/2021
DATA: 27/10/2021

A Secretária Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio da Secretária Municipal de Administração **Juliana Aparecida Tesseroli**, e considerando Laudo da Perícia Médica,

Resolve:

Art. 1º. Conceder licença por motivo de acompanhamento de familiar a Servidora Pública Municipal Angélica de Lourdes Caldas, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assessor Técnico Administrativo, de 90 (noventa) dias, de 15 de setembro de 2021 a 13 de dezembro de 2021, conforme dispõe o art. 12º e seguintes da Lei Municipal nº 1450/2009, de 18 de junho de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 15/09/2021, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Pinhão, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2021.

Juliana Aparecida Tesseroli
 Secretária Municipal de Administração

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ (MF) 76.176.011/0001-38

PORTARIA Nº 669/2021
DATA: 27/10/2021

A Secretária Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio da Secretária Municipal de Administração **Juliana Aparecida Tesseroli**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º. Renovar, conforme laudo de perícia médica, a redução da jornada de trabalho diário em 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária normal, por 6 (seis) meses, da Servidora Pública Municipal Solange Aparecida de Almeida Alves, ocupante do cargo em provimento efetivo de Digitadora, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Departamento Pessoal e Recursos Humanos, podendo ser renovada, sucessivamente, por iguais períodos, observando sempre o procedimento de que tratam os artigos 42-A e 42-B da Lei Municipal nº 1944/2016, de 30/05/2016, sem prejuízo de remuneração e carreira, enquanto perdurar a dependência.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos de 01/09/2021 a 27/10/2022, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Pinhão, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2021.

Juliana Aparecida Tesseroli
 Secretária Municipal de Administração

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ (MF) 76.176.011/0001-38

PORTARIA Nº 671/2021
DATA: 28/10/2021

A Secretária Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio da Secretária Municipal de Administração **Juliana Aparecida Tesseroli**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Memorando nº 234/2021 - Secretaria Municipal de Assistência Social,

Resolve:

Art. 1º. Ficam exclusivamente autorizados, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, a conduzir os Veículos Oficiais da Frota Municipal, pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme estabelecido no Capítulo IV, art. 13, §§ 1º e seguintes da Portaria nº 390/2018, de 26/10/2018:

Leobina Gulhaik
Marildo Faustino Rodrigues

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2021.

Juliana Aparecida Tesseroli
 Secretária Municipal de Administração

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ (MF) 76.176.011/0001-38

PORTARIA Nº 672/2021
DATA: 28/10/2021

A Secretária Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio da Secretária Municipal de Administração **Juliana Aparecida Tesseroli**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em razão das alterações atuais ocasionadas pela pandemia COVID-19;

Resolve:

Art. 1º. Conceder a Servidora Pública Municipal Eliene Jesus de Ramos, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil e Séries Iniciais, regime CLT, afastamento do trabalho por motivo de saúde (gestação), permanecendo em trabalho remoto, de 27/10/2021 a 15/12/2021, nos termos da Lei Federal nº 7415/13, de 12 de maio de 2021, conforme documentação anexa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Pinhão, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2021.

Juliana Aparecida Tesseroli
 Secretária Municipal de Administração

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ (MF) 76.176.011/0001-38

PORTARIA Nº 673/2021
DATA: 03/11/2021

A Secretária Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio da Secretária Municipal de Administração **Juliana Aparecida Tesseroli**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º. Conceder a Servidora Pública Municipal Jociete de Ramos Bueno, ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente de Limpeza, retorno às atividades a partir desta data, considerando que a mesma encontra-se em licença sem remuneração desde 01/07/2020 conforme Portaria nº 222/2020 de 01/07/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2021.

Juliana Aparecida Tesseroli
 Secretária Municipal de Administração

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ (MF) 76.176.011/0001-38

PORTARIA Nº 674/2021
DATA: 03/11/2021

A Secretária Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio da Secretária Municipal de Administração **Juliana Aparecida Tesseroli**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º. Conceder licença em virtude de falecimento de pessoa da família a Servidora Pública Municipal Terezinha Aparecida Macêdo da Silva, ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente de Limpeza, de 08 (oito) dias consecutivos, de 02/11/2021 a 09/11/2021, conforme prevê o art. 155, III da Lei Municipal nº 1450/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Pinhão, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2021.

Juliana Aparecida Tesseroli
 Secretária Municipal de Administração

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ (MF) 76.176.011/0001-38

PORTARIA Nº 675/2021
DATA: 03/11/2021

A Secretária Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio da Secretária Municipal de Administração **Juliana Aparecida Tesseroli**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Memorando nº 069/2021 - Setor de Tribunação,

Resolve:

Art. 1º. Cancelar o período de gozo de férias, dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, concedido por meio das Portarias n.ºs 641/2021, de 06/10/2021 e 645/2021, de 18/10/2021:

Carlos Alberto Passos Ferreira
Oclair José Kluger

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01/11/2021, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Pinhão, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2021.

Juliana Aparecida Tesseroli
 Secretária Municipal de Administração

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ (MF) 76.176.011/0001-38

PORTARIA Nº 676/2021
DATA: 03/11/2021

A Secretária Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio da Secretária Municipal de Administração **Juliana Aparecida Tesseroli**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias a servidora abaixo relacionada, no período de 03/11/2021 a 12/11/2021:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
43551 LUANA ALVES STRONZIK	01/10/2019 a 30/09/2021

Art. 2º. Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora abaixo relacionada, no período de 03/11/2021 a 17/11/2021:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
21601 JUSSIMARA MULLER NORDT	05/02/2020 a 04/02/2021

Art. 3º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 03/11/2021 a 02/12/2021:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
11111 PEDRO PROENÇA DE CAMARGO	02/10/2018 a 01/10/2019

Art. 4º. Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 15/11/2021 a 30/11/2021:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
19981 PEDRO ANDRÉ DA SILVA LUPEISA	05/02/2018 a 11/08/2020

Art. 5º. Os servidores que fazem jus aos adicionais de insalubridade ou periculosidade, terão o mesmo suspenso durante o período de gozo das férias, devido não estarem expostos a risco à sua saúde ou integridade física, conforme dispõe o art. 83 da Lei Municipal nº 1.450/2009, de 18/06/2009.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Pinhão, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2021.

Juliana Aparecida Tesseroli
 Secretária Municipal de Administração

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011.0001-28

PORTARIA N.º 677/2021
DATA: 09/11/2021

A Secretária Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio da Secretária Municipal de Administração Juliana Aparecida Tesseroli, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1.º, Cancelar o período de gozo de férias do servidor público municipal abaixo relacionado, concedido por meio da Portaria n.º 656/2021, de 19/10/2021.

Aurio Marins Fernandes

Art. 2.º, Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 07/11/2021, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Pinhão, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2021.

Juliana Aparecida Tesseroli
Secretária Municipal de Administração

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011.0001-28

PORTARIA N.º 678/2021
DATA: 04/11/2021

A Secretária Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio da Secretária Juliana Aparecida Tesseroli, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1.º, Conceder licença em virtude de falecimento de pessoa da família a Servidora Pública Municipal Eduardo Aparecido da Costa, ocupante do cargo de provimento temporário de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais, de 02 (dois) dias consecutivos, de 01 a 02/11/2021, conforme prevê o art. 473, da Consolidação das Leis do Trabalho - Decreto Lei 5452/43.

Art. 2.º, Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 e 02 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Pinhão, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2021.

Juliana Aparecida Tesseroli
Secretária Municipal de Administração

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011.0001-28

PORTARIA N.º 679/2021
DATA: 04/11/2021

A Secretária Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio da Secretária Juliana Aparecida Tesseroli, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, Considerando o Memorando n.º 602/2021, Secretaria Municipal de Administração;

Resolve:

Art. 1.º, Substitui a servidora pública municipal Rafaela Padilha Burko, designada como membro da sindicância instaurada por meio da Portaria n.º 636/2021, de 05/10/2021, pela servidora Admairine Fabiana.

Art. 2.º, Fica redesignada a comissão sindicante a fim de apurar possíveis irregularidades da empresa PLANALTO CENTRAL SERVIÇOS LTDA - CNPJ sob n.º 40.620.699/0001-46, referentes aos contratos n.º 016 e 131/2021, que mantêm com o Município, sendo a comissão composta pelos seguintes Servidores Públicos Municipais:

Regiane Aparecida Fonseca - Presidente
Adimairine Fabiano - Membro
Sildo Nei Levinski - Membro

Art. 3.º, Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Pinhão, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2021.

Juliana Aparecida Tesseroli
Secretária Municipal de Administração

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011.0001-28

PORTARIA N.º 681/2021
DATA: 09/11/2021

A Secretária Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio da Secretária Juliana Aparecida Tesseroli, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Ofício n.º 02/2021, de 05/11/2021;

Resolve:

Art. 1.º, Determinar a suspensão do prazo do processo administrativo disciplinar reconduzido pela Portaria n.º 355/2021, de 07/06/2021, durante o período de 05/11/2021 a 14/11/2021, considerando que a servidora pública municipal M. M. de O. investigada no referente processo, encontra-se em gozo de férias no período de 20/10/2021 a 18/11/2021.

Art. 2.º, Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Pinhão, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2021.

Juliana Aparecida Tesseroli
Secretária Municipal de Administração

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TELEFONE: (42) 3677-8400 - PINHÃO - PARANÁ

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011.0001-28

PORTARIA N.º 682/2021
DATA: 09/11/2021

A Secretária Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio da Secretária Juliana Aparecida Tesseroli, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1.º, Conceder licença em virtude de falecimento de pessoa da família ao Servidor Público Municipal Sebastião Walter dos Santos, ocupante do cargo em provimento efetivo de Pedagogo Social, de 08 (oito) dias consecutivos, de 03/11/2021 a 10/11/2021, conforme prevê o art. 133, III da Lei Municipal n.º 1450/2009.

Art. 2.º, Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 03/11/2021, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Pinhão, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2021.

Juliana Aparecida Tesseroli
Secretária Municipal de Administração

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011.0001-28

PORTARIA N.º 683/2021
DATA: 09/11/2021

A Secretária Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio da Secretária Juliana Aparecida Tesseroli, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1.º, Conceder 20 (vinte) dias de férias à servidora abaixo relacionada, no período de 08/11/2021 a 27/11/2021:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
41271 CORINA WILD	30/07/2019 a 29/07/2021

Art. 2.º, Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora abaixo relacionada, no período de 09/11/2021 a 07/12/2021:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
27131 MARIZETE DE JESUS CALDAS	13/07/2018 a 16/12/2018
27131 MARIZETE DE JESUS CALDAS	06/01/2020 a 30/07/2020

Art. 3.º, Conceder 15 (quinze) dias de férias às servidoras abaixo relacionadas, no período de 22/11/2021 a 06/12/2021:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
40471 ALAIDE DE SOUZA DIAS RESSAI	23/10/2019 a 22/10/2020
34481 CLEMILDA DA LUZ LIMA	18/03/2020 a 17/03/2021

Art. 4.º, Conceder 30 (trinta) dias de férias às servidoras abaixo relacionadas, no período de 23/11/2021 a 22/12/2021:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
37991 BRUNA ZARPELLON	02/05/2019 a 01/05/2020
32561 ELOANÉ LIMA DOS SANTOS	01/08/2019 a 31/07/2020

Art. 5.º, Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora abaixo relacionada, no período de 01/12/2021 a 15/12/2021:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
41261 ALINE DA SILVA ARAUJO ROEIRA	20/06/2020 a 19/06/2021

Art. 6.º, Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 01/12/2021 a 30/12/2021:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
33631 JOSÉ NEORALDO MACHADO	26/07/2019 a 25/07/2020
11281 RENATO FRANK	20/03/2020 a 19/03/2021

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011.0001-28

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TELEFONE: (42) 3677-8400 - PINHÃO - PARANÁ

Art. 7.º, Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora abaixo relacionada, no período de 23/12/2021 a 21/01/2022:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
37991 BRUNA ZARPELLON	02/05/2020 a 01/05/2021

Art. 8.º, Os servidores que fazem jus aos adicionais de insubordinação ou periculosidade, terão o mesmo suspenso durante o período de gozo das férias, devido não estarem expostos a risco à sua saúde ou integridade física, conforme dispõe o art. 83 da Lei Municipal n.º 1450/2009, de 18/06/2009.

Art. 9.º, Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Pinhão, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2021.

Juliana Aparecida Tesseroli
Secretária Municipal de Administração

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011.0001-28

PORTARIA N.º 684/2021
DATA: 09/11/2021

A Secretária Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio da Secretária Juliana Aparecida Tesseroli, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Ofício n.º 02/2021, de 05/11/2021;

Resolve:

Art. 1.º, Renovar, a pedido, Disposição Funcional da Servidora Pública Municipal Célia Romilda Gualski, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, para prestar serviços no município de Guaipava-PR, no período de Janeiro a Dezembro de 2022, em regime de permuta com a Servidora Pública Municipal Daniele Bischof Kinseler, ocupante do cargo efetivo de Professora, com ênfase para os órgãos de origem.

Art. 2.º, Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Pinhão, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2021.

Juliana Aparecida Tesseroli
Secretária Municipal de Administração

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011.0001-28

PORTARIA N.º 662/2021
DATA: 27/10/2021

A Secretária Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio da Secretária Municipal de Administração Juliana Aparecida Tesseroli, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em razão das alterações atuais ocasionadas pela pandemia COVID-19;

Resolve:

Art. 1.º, Conceder a Servidora Pública Municipal Luiza Hoffmeister Caldas, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil e Séries Iniciais, regime C.L.T., prerrogativa do afastamento do trabalho por motivo de saúde (gestação), permanecendo em trabalho remoto, de 25/10/2021 a 08/12/2021, nos termos da Lei Federal n.º 7.151, de 12/06/2020, conforme documentação (anexa).

Art. 2.º, Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 25/10/2021, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Pinhão, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2021.

Juliana Aparecida Tesseroli
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍLIO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ 41.612.552/0001-48

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE - FAX (44) 3593-1484
R. 405-008 - ESPÍLIO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

PORTARIA Nº 163/2021
DATA: 10/11/2021

Súmula: Concede Licença ao servidor que abaixo menciona.

O Prefeito Municipal de Espílio Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder Licença para tratamento de saúde - INSS, ao servidor MARCELO DA SILVA (59654).

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 18/10/2021.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 006/2021/RH
REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 006/2021/RH

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de outubro de 2021.

CONTRATANTE: Município de Marquinho, Estado do Paraná, CNPJ 01.612.552/0001-43.

CONTRATADA: Adriel Ribeiro Ribas, RG nº 13.573.286 9, e CPF nº 404.741.359 00.

OBJETO: Prestação de serviços de Professora, referente Teste Seletivo Simplificado, Edital nº 004/2021.

VALOR INICIAL: R\$ 1.359,02 (mil, trezentos e cinquenta e nove reais e dois centavos).

VIGÊNCIA: Iniciando em 25/10/2021, com término em 24/10/2022.

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Prestar serviço na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Marquinho.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, 25 de outubro de 2021.

Publique-se

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102 (42) 3648-1105
CNPJ 01.612.552/0001-43 - CEP: 81400-000 - Marquinho-PR
www.marquinho.pr.gov.br
prefeitura@marquinho.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 007/2021/RH
REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 007/2021/RH

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de outubro de 2021.

CONTRATANTE: Município de Marquinho, Estado do Paraná, CNPJ 01.612.552/0001-43.

CONTRATADA: Ana Paula Donini Martins, RG nº 12.444.982 2, e CPF nº 110.746.339-46.

OBJETO: Prestação de serviços de Professora, referente Teste Seletivo Simplificado, Edital nº 004/2021.

VALOR INICIAL: R\$ 1.359,02 (mil, trezentos e cinquenta e nove reais e dois centavos).

VIGÊNCIA: Iniciando em 25/10/2021, com término em 24/10/2022.

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Prestar serviço na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Marquinho.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, 25 de outubro de 2021.

Publique-se

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102 (42) 3648-1105
CNPJ 01.612.552/0001-43 - CEP: 81400-000 - Marquinho-PR
www.marquinho.pr.gov.br
prefeitura@marquinho.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 010/2021/RH
REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 010/2021/RH

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de outubro de 2021.

CONTRATANTE: Município de Marquinho, Estado do Paraná, CNPJ 01.612.552/0001-43.

CONTRATADA: Andreia Kowalczyk, RG nº 9.486.114 4, e CPF nº 067.161.779-65.

OBJETO: Prestação de serviços de Professora, referente Teste Seletivo Simplificado, Edital nº 004/2021.

VALOR INICIAL: R\$ 1.359,02 (mil, trezentos e cinquenta e nove reais e dois centavos).

VIGÊNCIA: Iniciando em 01/11/2021, com término em 31/10/2022.

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Prestar serviço na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Marquinho.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, 01 de novembro de 2021.

Publique-se

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 004/2021/RH
REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 004/2021/RH

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de outubro de 2021.

CONTRATANTE: Município de Marquinho, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Felipe dos Santos Marcondes, RG nº 10.368.992-9, e CPF nº 096.870.829-33.

OBJETO: Prestação de serviços de Enfermeiro, referente Teste Seletivo Simplificado, Edital nº 003/2021.

VALOR INICIAL: R\$ 3.643,03 (três mil e seiscentos e quarenta e três reais e três centavos).

VIGÊNCIA: Iniciando em 04/10/2021, com término em 03/10/2022.

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Prestar serviço na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marquinho.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, 04 de outubro de 2021.

Publique-se

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 005/2021/RH
REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 005/2021/RH

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de outubro de 2021.

CONTRATANTE: Município de Marquinho, Estado do Paraná, CNPJ 01.612.552/0001-43.

CONTRATADA: Iara Fretta Wiggers, RG nº 12.308.092-0, e CPF nº 096.617.899-83.

OBJETO: Prestação de serviços de Dentista, referente Teste Seletivo Simplificado, Edital nº 003/2021.

VALOR INICIAL: R\$ 4.920,00 (quatro mil e novecentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: Iniciando em 04/10/2021, com término em 03/10/2022.

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Prestar serviço na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marquinho.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, 04 de outubro de 2021.

Publique-se

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102 (42) 3648-1105
CNPJ 01.612.552/0001-43 - CEP: 81400-000 - Marquinho-PR
www.marquinho.pr.gov.br
prefeitura@marquinho.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 009/2021/RH
REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 009/2021/RH

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de outubro de 2021.

CONTRATANTE: Município de Marquinhos, Estado do Paraná, CNPJ 01.612.552/0001-13.

CONTRATADA: Jaine Ricardo de Souza, RG nº 13.645.073 5, e CPF nº 104.556.029 48

OBJETO: Prestação de serviços de Professora, referente Teste Seletivo Simplificado, Edital nº 004/2021.

VALOR INICIAL: R\$ 1.359,02 (mil, trezentos e cinquenta e nove reais e dois centavos).

VIGÊNCIA: Iniciando em 25/10/2021, com término em 24/10/2022.

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Prestar serviço na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Marquinhos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, 25 de outubro de 2021.

Publique-se

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 008/2021/RH
REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 008/2021/RH

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de outubro de 2021.

CONTRATANTE: Município de Marquinhos, Estado do Paraná, CNPJ 01.612.552/0001-13.

CONTRATADA: Tania Maria Padilha Longarelo, RG nº 42.889.710 0, e CPF nº 089.065.899-48.

OBJETO: Prestação de serviços de Professora, referente Teste Seletivo Simplificado, Edital nº 004/2021.

VALOR INICIAL: R\$ 1.359,02 (mil, trezentos e cinquenta e nove reais e dois centavos).

VIGÊNCIA: Iniciando em 25/10/2021, com término em 24/10/2022.

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Prestar serviço na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Marquinhos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, 25 de outubro de 2021.

Publique-se

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 003/2021/RH
REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 003/2021/RH

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de setembro de 2021.

CONTRATANTE: Município de Marquinhos, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Mariane Katrucha, RG nº 7.957.896-7, e CPF nº 044.267.329-99

OBJETO: Prestação de serviços de Psicóloga, referente Teste Seletivo Simplificado, Edital nº 003/2021.

VALOR INICIAL: R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA: Iniciando em 20/09/2021, com término em 19/09/2022.

CARGA HORÁRIA: 36 (trinta e seis) horas semanais.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Prestar serviço na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marquinhos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, 20 de setembro de 2021.

Publique-se

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua. Exp. João Maria, 1020, Centro – CEP: 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 282/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICO:

1.º - A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal de nº 001/2019, homologado através do Edital de nº 011/2019 de 22/04/2019, para assumir a vaga para o cargo a que foi aprovada.

2.º - A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020 Centro, CEP: 85301-410, entre os dias 12 a 26 de Novembro de 2021, em horário normal de expediente.

GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CARGO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I

NOME	NÚMERO INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO
Franciele Aparecida Woidelo de Oliveira	057929	27ª

3.º - A Candidata classificada deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para Nomeação, sob o Regime Jurídico ESTATUTÁRIO de acordo com o Item 3.1 do Edital de n.º 001/2019.

a) Cédula de Identidade
b) CPF em situação regular perante à Receita Federal e compatível com a Certidão de Nascimento ou Casamento
c) PIS/PASEP – 6/13 do PIS (Caixa Econômica Federal)
d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição
e) Certificado de Reservista (se do sexo masculino)
f) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos
g) Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso)
h) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos
i) Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato)
j) Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC
k) Declaração de não acúmulo de cargo, com firma reconhecida (em original), nos termos do art. 37 da Constituição Federal (modelo no RH)
l) Declaração quanto ao Exercício de outro Cargo, emprego ou função pública, e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadorias, pensão e outras rendas
m) Declaração do Órgão Público a que esteja ou tenha sido vinculado, em qualquer tempo, de que não sofreu penalidades por práticas de atos desabonadores no exercício da Função Pública
n) Duas fotos 3x4 recentes
o) Declaração de bens e direitos (caso esteja obrigado)
p) Demais documentos solicitados: CNH ou Carteira de Registro Profissional
q) Certidão de Antecedentes Criminais
r) Comprovante de residência, atualizado (90 dias)
s) Exame Adicional.

4.º - O não comparecimento no local e até a data estabelecida no Artigo 2.º implicará na perda dos direitos advindos do Concurso.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 10 de Novembro de 2021.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 284/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR usando da competência que lhe confere o Artigo n.º 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

NOMEAR em virtude de aprovação no Concurso Público Municipal n.º 001/2019, homologado através do Edital de nº 011/2019 de 22/04/2019 as Senhoras abaixo relacionadas, para exercer Cargo de Provedor Efetivo no Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, sob o Regime Jurídico ESTATUTÁRIO.

MATRICULA	NOME	CARGO	NÍVEL	COLOCAÇÃO	DATA EFETIVA NOMEAÇÃO
49506-1	Sônia Silveira Moreno	Auxiliar de Manutenção e Conservação I	A-01	25ª	27/10/2021
49514-1	Lindamir Aparecida da Silva Cruz	Auxiliar de Manutenção e Conservação I	A-01	26ª	27/10/2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 10 de Novembro de 2021.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS APROVOU E SUA MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2021

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS LHES CONFERIDAS PELOS ARTIGOS 61 INCISO I DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E NO ARTIGO 24, INCISO III DO REGIMENTO INTERNO, APRESENTA A SEGUINTE:

EMENDA MODIFICATIVA À LEI ORGÂNICA

Art. 1º - O inciso II do §2º do artigo 15 da Lei Orgânica de Nova Laranjeiras passa a vigorar com a seguinte redação:

II – A concorrência poderá ser dispensada quando o uso se destinar a concessionária do serviço público, a entidades públicas governamentais ou assistenciais ou quando houver interesse público, social, educacional, esportivo, recreativo ou para o desenvolvimento econômico local com geração de empregos, devidamente justificado e com prévia autorização legislativa.

Art. 2º - O inciso IV do §2º do artigo 15 da Lei Orgânica de Nova Laranjeiras passa a vigorar com a seguinte redação:

IV – A utilização de bens municipais por terceiros será remunerada, consoante valor de mercado a ser periodicamente atualizado, salvo quando houver interesse público, social, educacional, esportivo, recreativo ou para o desenvolvimento econômico local com geração de empregos, devidamente justificado e com prévia autorização legislativa.

Art. 3º - As alterações promovidas pela presente Emenda à Lei Orgânica Municipal entrarão em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, em 09 de novembro de 2021.

DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS
Presidente

ADÃO KREKANH PAULISTA
Vice-Presidente

GABRIEL PÉTRO MARTELLO
1º Secretário

JOSNEI CHIMIOSKI
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 003/2021/RH
REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 003/2021/RH

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de setembro de 2021.

CONTRATANTE: Município de Marquinhos, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Mariane Katrucha, RG nº 7.957.896-7, e CPF nº 044.267.329-99

OBJETO: Prestação de serviços de Psicóloga, referente Teste Seletivo Simplificado, Edital nº 003/2021.

VALOR INICIAL: R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA: Iniciando em 20/09/2021, com término em 19/09/2022.

CARGA HORÁRIA: 36 (trinta e seis) horas semanais.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Prestar serviço na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marquinhos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, 20 de setembro de 2021.

Publique-se

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua. Exp. João Maria, 1020 – Centro – CEP: 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 282/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICO:

De acordo com o Artigo 2.º da Portaria de n.º 269/2021 de 22/10/2021, publicada no Órgão Oficial do Município na data de 23/10/2021 na página 01-A, Edição de n.º 3.755 que convocou candidata aprovada no Concurso Público Municipal n.º 001/2019 para o Cargo abaixo relacionado não compareceu em tempo hábil para assumir a vaga proposta e assim sendo abdicou dos direitos advindos do referido Certame de acordo com o Artigo 4.º da Portaria acima mencionada.

GRUPO OCUPACIONAL – OPERACIONAL

NOME	COLOCAÇÃO	CARGO
Elizéia Carvalho Marcondes	24ª	Auxiliar de Manutenção e Conservação I

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 10 de Novembro de 2021.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

SUDOESTE TRANSPORTES

Ligue sempre que precisar
0800 041 3223

Comercial/Vendas **Pendências de Entrega**
Cotação **Coleta** **SAC**

Encomendas
ATENDEMOS 100%

Passagens
PR, SC e SP
Consulte nossos pacotes empresariais.

Atendendo o Sudoeste, Oeste do Paraná e ligação para Joinville - SC.

Sudoeste Transportes
SIGA A SUDOESTE
sudoestetransportes.com.br